



## **Resolução nº 004/2009-CEPE**

*Dispõe sobre a adequação do desenho curricular do Curso de Letras à legislação vigente.*

A **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no exercício da Reitoria no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o que determinou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 09 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23129.004711/2008-78

**RESOLVE:**

Art. 1º Adequar a grade curricular do Curso de Letras à legislação vigente (válida para alunos ingressados de 2006.1 a 2009.1)

Art. 2º Os alunos que ingressarem no Curso de Letras a partir de 2009.1 terão, obrigatoriamente, que cursar a disciplina LEM040- Introdução à Libras.

§1º - Os alunos que ingressarem nas habilitações de Línguas Estrangeiras Modernas deverão cursar:

- a) 01 (uma) disciplina de 60h/a como optativa ao invés de MD301-Educação Física I, além de 03 (três) já previstas atualmente, totalizando 04 (quatro) disciplinas optativas;
- b) a disciplina LEM040-Introdução à Libras ao invés de MD302-Educação Física II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**  
Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP:  
69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101



§2º - Os alunos que ingressarem na habilitação de Literatura deverão cursar 04 (quatro) disciplinas optativas além de 04 (quatro) já previstas atualmente, totalizando 08 (oito) disciplinas optativas.

Art. 3º - Os alunos matriculados no Curso de Letras a partir de 2006.1 deverão aderir à nova grade na mesma habilitação, durante o semestre 2009.1.

Parágrafo Único – cada aluno deverá apresentar documentação que comprove sua carga horária obrigatória de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC de 220h, conforme regulamento em anexo.

Art. 4º - O fluxograma, o regulamento de estágio e AACC seguem anexo a esta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 24 de junho de 2009.

***Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martínez***  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria